



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <<cpl.trf1@trf1.jus.br>>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2012

Edileusa Vidal dos Santos  
**Pregoeira**

**RECIBO DE RETIRADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 131/2012**  
**PROCESSO N. 8.423/2012**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para cont@to: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2012**  
**PROCESSO: 8.423/2012**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 473 de 23 de outubro de 2012, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação obedecidos aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 6.204, de 05 de setembro 2007, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de seguradora para cobertura de 07(sete) veículos novos, Marca Citroen, Modelo C4 PALLAS GLX 2.0, Flex, que compõem a frota deste Tribunal, conforme as especificações técnicas obrigatórias e observações constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 28/12/2012.

**Horário:** 14:00 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de

#### 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a União;
- e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

### 4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.
- d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.
- e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.
- f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
- h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
- j) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**k)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**l)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**4.2 -** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3 -** A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1 -** A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) , a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

**5.2 –** As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

**c)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**d)** informar o prazo de entrega da apólice, dos manuais e demais documentos relacionados com o seguro, que **não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento do pagamento;

**e)** consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

**f)** fixar o valor dos prêmios já com a inclusão de todos os custos decorrentes da operação, tais como: valor das apólices, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do seguro na forma prevista neste Edital;

**g)** adotar a **franquia reduzida**;

**5.3 -** A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

**5.4** - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**5.5** - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.3 do edital.

## **6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL DO PRÊMIO** proposto para o **ITEM**.

**6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7** - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;

**7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**7.1.6** – prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

**7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**7.3** - Para fins de habilitação deverá ser apresentada, ainda, a prova de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

**7.4** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

**7.5** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **LOTE**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o VALOR DO PRÊMIO, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

c) **que extrapolarem o valor máximo admitido para contratação que é de R\$ 15.669,47;**

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

## 9 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**9.1** - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

**9.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

## 10 - DO PAGAMENTO

**10.1** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

**10.2** - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

**10.3** - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 10.1 e 10.2, após a contratada ter solucionado o problema.

**10.4** - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

**10.5** - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária; conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

**10.6** - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

**10.8** - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet (“[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)”) ou no e-mail diefi@trf1.jus.br.

## 11 - DAS PENALIDADES

**11.1** – Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**11.1.1** – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item.

**11.2** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no

contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

**11.3** – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste edital ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a sanção prevista no subitem 11.4, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do item 11.1.

**11.4** – A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, da contratação ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 11.1.

**11.5** – A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, das apólices dos veículos deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça a execução do contrato.

**11.6** – Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, até o limite de 30 (trinta) dias, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

**11.7** - Para quaisquer outras infrações, a Contratada pagará multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor da Nota de Empenho, conforme critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, até o limite de 30 (trinta) dias.

**11.8** – Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 11.6 e 11.7, transcorrido o prazo limite para apuração do valor da multa, essa mora poderá ser acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**11.9** – A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem 11.6, 11.7 e 11.8.

**11.10** – As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

**11.11** – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

## 12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**12.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada; em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para querendo apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de



recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**12.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**12.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**12.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**12.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**12.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**14.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([cpl.trf1@trf1.jus.br](mailto:cpl.trf1@trf1.jus.br)).

**14.7** – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-

3412 ou 3410-3413.

**14.8** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2012.

Edileusa Vidal dos Santos

**Pregoeira**



## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2012

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de seguro para cobertura de danos materiais e pessoais decorrentes de acidentes para 07 (sete) veículos oficiais de passeio e utilitários conforme especificações constantes no subitem 9, resguardando o patrimônio contra imprevistos no decorrer das atividades de transporte de SERVIDORES e AUTORIDADES desenvolvidas no setor- meio da prestação jurisdicional.

##### 2 – DA JUSTIFICATIVA

Este procedimento visa a cobertura de danos nos veículos da frota oficial garantindo o custeio de despesas e a reposição ao Erário em decorrência de adversidades ocasionais, acidentes, roubo e/ou outros que sobrevenham às atividades em objeto de serviço desenvolvidas, rotineiramente, pela área de Transporte deste Tribunal.

##### 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o correspondente pagamento;

3.2 – no prazo de vigência estipulado na apólice, cobrir o custeio de despesas de reposição, reparação/recuperação integral dos bens, advindas de acidentes ou ocorrências fortuitas;

3.3 – Cumprir com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP inerentes às condições determinadas no presente Termo de Referência;

3.4 - emitir documento que contenham os dados do seguro e dos bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteração através de endosso;

3.5 – ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o Contratante cobrir o débito até a data do vencimento ou no 1º dia útil subsequente caso este ocorra em finais de semana ou feriados;

3.6 - providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo, seja comunicado pelo Contratante;

3.7 – a contratada permanece como única e total responsável perante o Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza

no atendimento, principalmente, quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

3.8 – o segurado ficará liberado da franquia nos casos de perda total do veículo (roubo, furto, incêndio ou danos materiais, explosão e suas conseqüências);

3.9 – se o veículo for recuperado antes dos 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, o segurado poderá recebê-lo, desde que, nas mesmas condições de uso anterior ao fato;

3.10 - a contratada se obriga a atender aos chamados do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.11 – Na vistoria inicial de cobertura, caso o veículo não se encontre em nenhuma das dependências do Tribunal, a contratada deverá, informar-se com o Supervisor da Seção de Transportes, bem como agendar uma nova data para tal realização sem prejuízo da cobertura indenizatória .

#### **4 - COBERTURA DE RISCOS**

4.1 - A Contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos, as despesas indispensáveis ao resgate e transporte do veículo até a oficina ou local adequado, mais próximo ao acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a - roubo ou furto de acessórios total ou em parte, bem como os danos causados pela tentativa do mesmo;

b - colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, capotagem;

c - incêndio e explosão resultante de atos danosos, praticados por terceiros;

d - queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

e - acidente durante o transporte do veículo por apropriado;

f - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive, quando guardado em subsolo;

g - granizo, furacão e terremotos;

h - danos causados, durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;

i - responsabilidade civil (RCF - Danos Materiais e Pessoais);

j - acidente pessoal (APP - Morte ou Invalidez)

#### **5 - DAS COBERTURAS DE RISCOS DE TERCEIROS**

5.1 - Demonstramos no quadro abaixo os valores para cobertura pela CONTRATADA, dos riscos a terceiros:

VEÍCULOS DO ANEXO I			
DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	MORTE PASSAGEIRO	INVALIDEZ POR PASSAGEIRO
R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 12.000,00	12.000,00

## 6 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato deverá ter sua validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Nota de Empenho.

## 7 – DO ENDOSSO

7.1 – O endosso será realizado sempre que haver exclusão/inclusão de veículos oficiais em processo de renovação do acervo automotivo desta categoria (transporte institucional).

7.2 – Se do endosso resultar diferença de valor favorável ao Contratante fica o contratado obrigado a restituir o crédito em conta corrente, mediante o recolhimento através de GRU – Guia de Recolhimento da União, caso ocorra no transcurso do mesmo exercício.

## 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – a empresa deverá entregar as apólices na Seção de Transportes do Tribunal - SETRA localizada na Garagem do Edifício-Sede, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília – DF, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 12 e 18 horas;

8.2 – juntamente com a apólice, a contratada entregará ao Tribunal manual onde constem informações relativas ao funcionamento do seguro, bem como os demais documentos relacionados no mesmo.

8.3 - os bônus aproveitados para três veículos da presente contratação foram objeto de apólice da empresa “ALLIANZ AUTO”, com vigência até 22/11/2012, em decorrência de exclusão de veículos doados quando da renovação do seguro da frota;

8.4 – o tipo de **franquia** será **reduzida**;

8.5 – estes veículos são conduzidos por Agentes de Segurança Judiciária e motoristas oficiais devidamente qualificados, treinados em direção defensiva e especializados para a execução dos serviços de transporte de passageiros desta natureza, em circulação local (Brasília) e em viagens interestaduais com veículos de pequeno porte, em caráter de apoio não descartada o empreendimento de escolta preventiva em prol da segurança de autoridades e seus agentes.

## 9 - VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

ITEM	PLACA	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	ANO DE FABRICAÇÃO	POTÊNCIA (em CV)	COMPLEMENTOS				TIPO DE COMBUSTÍVEL	BÔNUS DO SEGURO ATUAL	VALOR ATUAL DE MERCADO (TABELA FIPE)
					AC	DH	VE	TE			
1	JDX-1904	CITROEN C4 PALLAS	2012/2013	143cv	Sim	sim	sim	Sim	FLEX	CLASSE 10	59.042,85
2	JDX-1444	CITROEN C4 PALLAS	2012/2013	143cv	Sim	sim	sim	Sim	FLEX	CLASSE 04	59.042,85
3	JDX-1114	CITROEN C4 PALLAS	2012/2013	143cv	Sim	sim	sim	Sim	FLEX	CLASSE 10	59.042,85
4	JDX-1144	CITROEN C4 PALLAS	2012/2013	143cv	Sim	sim	sim	Sim	FLEX	CLASSE 00	59.042,85
5	JDX-1414	CITROEN C4 PALLAS	2012/2013	143cv	Sim	sim	sim	Sim	FLEX	CLASSE 00	59.042,85
6	JDX-1914	CITROEN C4 PALLAS	2012/2013	143cv	Sim	sim	sim	Sim	FLEX	CLASSE 00	59.042,85
7	JDX-1324	CITROEN C4 PALLAS	2012/2013	143cv	Sim	sim	sim	Sim	FLEX	CLASSE 00	59.042,85

OBSERVAÇÃO: Os veículos dos itens 01, 02 e 03 aproveitam classe de bônus de veículos desfeitos cuja contratação anterior acobertava.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2012

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

SUBITEM	PLACA	MARCA/MODELO	VALOR (R\$)	FRANQUIA REDUZIDA	BÔNUS	PRÊMIO
1	JDX-1904	CITROEN C4 PALLAS	59.042,85	REDUZIDA	10	
2	JDX-1444	CITROEN C4 PALLAS	59.042,85	REDUZIDA	04	
3	JDX-1114	CITROEN C4 PALLAS	59.042,85	REDUZIDA	10	
4	JDX-1144	CITROEN C4 PALLAS	59.042,85	REDUZIDA	00	
5	JDX-1414	CITROEN C4 PALLAS	59.042,85	REDUZIDA	00	
6	JDX-1914	CITROEN C4 PALLAS	59.042,85	REDUZIDA	00	
7	JDX-1324	CITROEN C4 PALLAS	59.042,85	REDUZIDA	00	
VALOR TOTAL DO LOTE						

Obs.: Valor máximo admitido para contratação: R\$ 15.669,47.